



Câmara Municipal de Granja

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Tomada de Preço nº: 01.18.2.17-CMG

LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Lote

1- PREÂMBULO:

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA-CE, ATRAVÉS DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que às **11h30min do dia 03 de Fevereiro de 2017**, no Setor de Licitações do Centro Administrativo desta CÂMARA, localizada na Rua Valdemiro Cavalcante S/N, Centro, GRANJA-CE, se reunirá a Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 012/2017, com a finalidade de receber documentos de habilitação e propostas, da **Tomada de Preços nº 01.18.2.17-CMG**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de software e serviços de tratamentos de dados e gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos Contábeis, Licitatórios e Afins, conforme descritos no objeto desta licitação.

ORGÃO GERENCIADOR:	- CÂMARA MUNICIPAL
--------------------	--------------------

2 - SUPORTE LEGAL:

2.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

3- DO OBJETO:

Constitui o objeto a Seleção de Proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de software e serviços de tratamentos de dados e gerenciamento em sistema próprio de automação de documentos Contábeis, Licitatórios e Afins, Conforme Anexo I do Edital.

OBSERVAÇÃO: A prestação dos serviços acima mencionados deverá se dar nas dependências da contratada e mediante atendimentos personalizados semanais na sede da CÂMARA Municipal, sendo no mínimo 20 (vinte) horas semanais com um técnico e, se necessário, em outros períodos e horários previamente combinados entre as partes, e ainda via telefone comercial e móvel, correio eletrônico, fax e correspondências, de acordo com as necessidades, para o atendimento dos serviços contratados.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

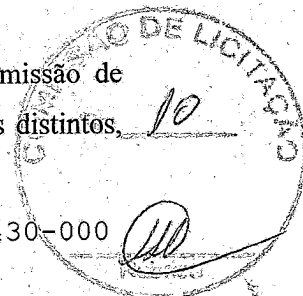
Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos.

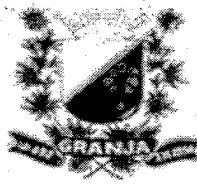
Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, contendo a seguinte inscrição:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA-CE

TOMADA DE PREÇOS Nº 01.18.2.17-CMG

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJA-CE

TOMADA DE PREÇOS Nº 01.18.2.17-CMG

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Para participar desta licitação, as empresas interessadas deverão estar cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de GRANJA, até as 11h30min horas do dia 31 de Janeiro de 2017.

5.2 Para efetuar o cadastro junto a Câmara de GRANJA, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2- HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da fazenda estadual;
- d) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União (poderá estar inclusa nesta certidão a regularidade relativa a Seguridade Social; o que dispensa a apresentação da CND/INSS exigida no item seguinte);
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- f) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.3 - HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação pela empresa, dos serviços de locação de software objeto desta licitação, através da apresentação de certificado ou atestados fornecidos por Órgãos Públicos; acompanhado de nota fiscal e contrato de prestação de serviços, autenticados por cartórios de títulos, (certificado ou atestado com firma reconhecida) obs.; obrigatório para os lotes 1,2.

5.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

5.2.4.2 - Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

5.2.4.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

5.2.4.4 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

5.2.4.5 - Os documentos relativos ao subitem **5.2.4.4** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - é indispensável.

5.2.4.6 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.2.4.7 - declaração de adimplência expedida pela CÂMARA Municipal de GRANJA, com data de emissão até 48(quarenta e oito horas) anterior a data e horário de abertura deste certame.

5.3 Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de GRANJA tenha sua data de validade expirada entre o prazo para cadastro e o dia aprazado para abertura dos envelopes, a licitante deverá anexar os novos documentos com validade atualizada no envelope de habilitação.

5.4 Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

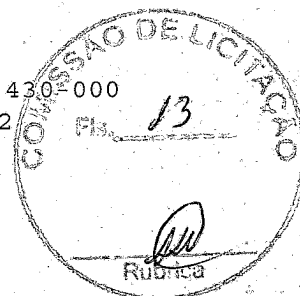
6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela CÂMARA Municipal de GRANJA, devidamente atualizado com todas as certidões dentro do prazo de validade;
- b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, de Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados neste edital, deverá apresentar, *comprovante de sua situação, através de documento de enquadramento como ME ou EPP, fornecido pela Junta Comercial da sede da licitante. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente averbada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando seu enquadramento nas hipóteses da Lei Complementar nº 123/2006.*
- e) As Microempresas e Empresas de pequeno porte também deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
- f) Cada licitante poderá se fazer representar na Licitação por uma única pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

carta de credenciamento ou procuração, prevendo amplos poderes de representação, inclusive e especialmente com poderes específicos para interposição e desistência de recursos e para o recebimento de comunicações ou notificações e assinatura de documentos da licitação e contrato, constando o endereço para envio das intimações, estando o subscritor da carta de credenciamento ou procuração devidamente identificado.

g) A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do Envelope nº 1, devendo o representante se identificar perante a Comissão, apresentando documento que possibilite a sua identificação e cópia autenticada do Contrato Social da licitante, acompanhado da carta de credenciamento ou procuração nos casos que não seja sócio com poderes de gerência, que serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

h) A não apresentação ou incorreção dos documentos aqui mencionados não inabilitará a licitante, mas o representante fica impedido de se manifestar ou responder pela empresa.

i) Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, publicações de órgãos da imprensa oficial e na forma da lei.

j) Todas as declarações solicitadas neste edital deverão estar com firma reconhecida

7 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 O envelope n.º 02 deverá conter a proposta com:

a) A Proposta Financeira, mencionando o valor mensal e total para a execução dos serviços constantes no objeto desta licitação. Na proposta financeira deverão estar especificados todos os serviços constantes no objeto licitado.

OBSERVAÇÕES:

I - O prazo de validade da proposta financeira deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data determinada para abertura das propostas;

II - Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o presente Edital;

III - Os valores deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional;

IV - Os preços já deverão estar onerados dos impostos ou encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e deduzidos de eventuais descontos ou quaisquer outras vantagens.

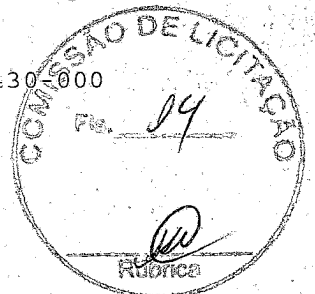
7.2. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Descrição do objeto desta licitação;
- c) Preço unitário mensal, indicado em moeda corrente nacional, onde deverá estar incluída qualquer vantagem, abatimento, imposto, taxa e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao estimado.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;

8.2 Abertos o envelope da habilitação, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e pelos licitantes presentes.

8.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos nos itens 5 e 6 deste Edital.

8.4 Ao declarado inabilitado será devolvido, fechado, os envelopes da Proposta Financeira, mediante consignação em ata ou, se não tiver o licitante representante autorizado presente, após a homologação, contra recibo.

8.5. Nenhum adendo será admitido nesta fase.

8.6 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes da Proposta Financeira, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as informações.

8.7 Quaisquer documento apresentado com inverdade de informações ou comprovado sua falsidade, gerará a automática desclassificação da licitante, independente da fase que se encontre o julgamento.

8.8 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

8.9 Os prazos para impugnação do presente Edital são os constantes do art. 41 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

8.10 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da licitação até o julgamento e decisão.

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

9 - DO JULGAMENTO

9.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, considerando vencedora a proposta com menor preço mensal e total do lote, respeitado os critérios e determinações do presente Edital na escolha da proposta mais vantajosa para o Município.

9.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação, as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a gerar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

10.2 A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente Edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas nas respectivas leis de orçamento vigente em cada exercício financeiro de vigência do contrato.

10.3. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente, devendo a empresa licitante apresentar nota fiscal e recibo dos serviços prestados.

11- DO REAJUSTE

11.1. O valor cotado pela empresa vencedora somente poderá sofrer reajuste anualmente no caso de prorrogação prevista no item nº 13, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

12 - DOS SERVIÇOS

12.1. Serão obrigações da Licitante vencedora:

I - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato decorrente;

II - Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

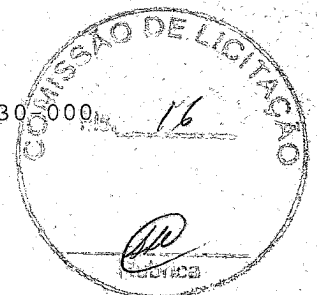
III - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

- IV - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- V - Não subcontratar os serviços objeto desta Tomada de Preços;
- VI - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VII - Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços ou que possa comprometer a sua qualidade;
- VIII - Acatar as normas de acesso de pessoal às instalações do município ou de seus usuários;
- IX - Solicitar autorização com antecedência, sempre que for necessária a execução dos serviços fora do horário normal de expediente da Administração, pois dependerá de prévia autorização da Administração para a entrada e/ou permanência dos funcionários da licitante vencedora;
- X - Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

13 - DOS PRAZOS

13.1. A administração, depois de homologado o processo, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada pela empresa licitante.

13.3. A contratação se dará pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada este prazo, a critério da administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

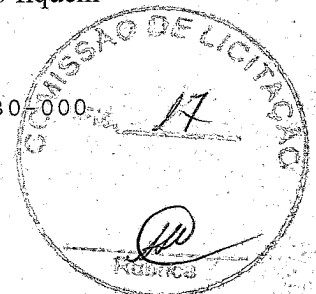
14 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. As atividades do contratado deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela Câmara Municipal de Granja, a qual disponibilizará equipamentos de informática devidamente compatíveis com a desenvoltura dos serviços a serem executados, determinando o comparecimento de profissional, em turnos que se fizerem necessários, no mínimo durante três dias da semana, para a orientação aos servidores da Câmara Municipal, bem como ao procedimento de atualização de sistemas informatizados.

14.1.1. A prestação de serviços deverá ser executada também à distância, através de e-mail, telefone, fax e outros meios/software de acesso remoto, de modo que não fiquem

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

prejudicados os serviços objeto deste Termo de Referência, em local devidamente estabelecido pela Contratante, inclusive a Sede da Contratada;

14.2. Promover assessoria ostensiva, consistindo em sempre que for solicitado profissional capacitado da empresa vencedora, o mesmo se disponibilizar, com o fito de oferecer apoio e proporcionando o aperfeiçoamento constante dos serviços por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 As licitantes vencedora que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições da presente Tomada de Preços ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a.1) Advertência;

a.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido;

a.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública; CÂMARA de Granja (CE), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

a.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2 Na aplicação das penalidades previstas no presente Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

16.2 O atraso na execução dos serviços, acarretará em multas previstas no termo contratual;

16.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

16.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

16.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes presentes à reunião e os

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

membros da Comissão de Licitações;

16.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

16.7 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de prestar os serviços licitados, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

16.8 Ao Presidente fica assegurado o direito de, no interesse da Câmara, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

16.9 O presente Edital poderá ser obtido, junto ao Setor de Licitações da CÂMARA Municipal de GRANJA.

16.10 São anexos e parte integrante deste Edital:

I – Termo de Referência

II – Modelo de Proposta Financeira

III - Modelo de declaração de não empregar menor.

IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.

V - Minuta do Contrato.

GRANJA-CE, 18 de Janeiro de 2017.

José Teméstocle Veras Freitas
José Teméstocle Veras Freitas

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 18-01-2017.
Adriano OAB 12.087-6
Assessor (a) Jurídico (a)

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 01.18.2.17-CMG

Modalidade: Tomada de Preços

Edital nº: 01.18.2.17-CMG

Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: REFERE-SE À Seleção de Proposta mais vantajosa para contratação de empresas para realizar os serviços de Locação de Sistemas e Serviços de Tratamento de Dados Gerenciamento em sistema Próprio de Automação de documentos Contábeis, Licitatórios e afins da Câmara Municipal de Granja, Conforme Anexo I do Edital.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
01	Locação de Software de Licitação, Almoarifado, Patrimônio, Contabilidade e Folha de Pagamento.	MÊS	12		
02	Serviços de Digitalização de Documentos dos atos da Câmara Municipal, de Contabilidade, Licitações e Contratos, Atas e Portarias e Afins.	MÊS	12		

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.a) A presente contratação tem por finalidade utilizar um conjunto de sistemas aplicativos para Câmara Municipal com controle integrado, obedecendo à legislação vigente (Lei de Responsabilidade Fiscal e outras pertinentes à matéria) e aos requisitos do Tribunal de Contas dos Municípios. O sistema deverá permitir através dos dados compilados o fornecimento de informações que propiciem a análise gerencial de possíveis comparativos entre exercícios financeiros de forma que auxilie na tomada de decisões estratégicas para o Legislativo Municipal. O conjunto de sistemas aplicativos terá integração entre os módulos que o compõem, apresentando as seguintes vantagens para a administração pública, tais como: Comunicação unificada dos dados contábeis, licitatórios, contratuais, financeiro e orçamento, patrimônio, almoarifado, publicação e hospedagem de dados. Suporte para geração de informação de receita, despesa e licitações na conformidade da Lei Complementar nº 131/2009.

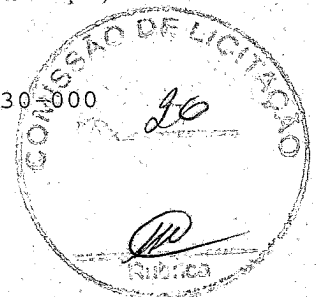
- Condições de pagamento conforme edital;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- FORNECIMENTO DE SOFTWARE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO:
- Deverá gerar os arquivos magnéticos (SIM) conforme as normas do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM; 2. Deverá ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes; 3. Funcionar em rede sob um dos sistemas operacionais Windows 2000, Unix ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação;

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

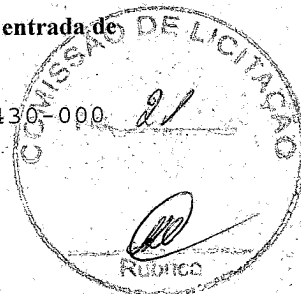
4. Ter o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, por meio do uso de senhas; 5. Possui atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações logo após o término da transação; 6. Pode fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos. 7. Possui rotinas de backup e restore. 8. Permite a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada; 9. Permite consulta às tabelas do sistema, sem perder as informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos. 10. Assegura a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez; 11. Utiliza a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários; 12. Apresenta feedback imediato na seleção de: opções de menu, ícones, botões e preenchimento de campos; 13. Permite identificar o formato dos campos de entrada de dados; 14. Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados; 15. Exibe mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação; Gera os arquivos magnéticos exigidos pelos Tribunais de Contas, conforme parte introdutória deste documento, elencadas no Item 1 – Características Gerais, em obediência às Resoluções dos Órgãos de Controle Externo Estaduais. É compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes; Funciona em rede sob um dos sistemas operacionais Windows 2000, Unix ou compatíveis, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob sistema operacional compatível com a Solução de Tecnologia da Informação; Utiliza ano com quatro algarismos; Possui o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas; Possui atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação; Possui opção de fazer e desfazer as ações executadas pelos sistemas aplicativos. Possui padronização do uso de teclas de função, em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação; Possui rotinas de backup e restore claras para facilitar os procedimentos relativos à segurança dos dados e que alerte ao usuário sobre prazos de efetivação das cópias; Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em pen drive ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada; É parametrizável pelo usuário, em tabelas de fácil compreensão; Permitir consulta às tabelas do sistema, sem perda das informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos. Assegura a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez; Possui teste de consistência dos dados de entrada. Por exemplo, validade de datas, campos com preenchimento numérico, etc.; Utiliza a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários; Apresenta feedback imediato na seleção de: opções de menu, ícones, botões e preenchimento de campos; Permite identificar o formato dos campos de entrada de

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

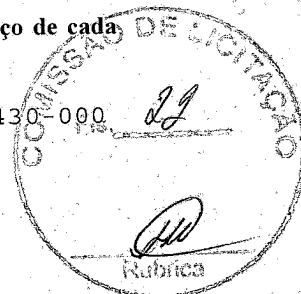
dados; Bloqueia a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados; Exibe mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação; Respeita padronização de cor, tamanho e nomenclatura nas telas e campos. Permite o controle dos bens patrimoniais; 2. Possibilita a escolha do Modelo de Valoração – Reavaliação ou Custo; Permite definir a Data de Corte para a realização do Ajuste Inicial; 4. Permite informar a Forma de Redução no Potencial de Benefícios Futuros – Amortização, Depreciação e Sem Redução, esta última, para bens que não sofrem depreciação; 5. Permite inclusão da Vida Útil e Valor Residual de acordo com Ato Normativo de cada Ente; 6. Permite a realização do Ajuste Inicial dos bens individuais, múltiplos e/ou automático, adquiridos anterior a Data de Corte; VPA – Variação Patrimonial Aumentativa e VPD – Variação Patrimonial Diminutiva; 7. Permite o tombamento de forma manual ou automática, individual ou múltipla; 8. Permite o registro dos bens informando o código do tombamento, descrição e localização; 9. Permite o tombamento de bens por faixa de tombamento; 10. Permite o cadastro das comissões patrimoniais e seus membros, além de seus substitutos; 11. Permite o registro dos responsáveis pelo bem, localização, baixas e da conformidade ao inventário; 12. Permite o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública; 13. Codifica os bens permanentes de forma a agrupá-los por natureza e conta patrimonial; 14. Codifica os bens patrimoniais por tipo de: código de grupo, subgrupo, classe, subclasse e item; Permite cadastrar entrada de material por: Implantação, Compra de material, Devolução ao almoxarifado, Ajuste inventário – entrada, Entrada por doação e Transferência de outro almoxarifado. 2. Permite registrar o recebimento parcial ou total dos materiais relativos a uma requisição de compra, efetuando o atendimento das requisições de materiais pendentes; 3. Processa as requisições de material; 4. Efetua a baixa automática no estoque pelo fornecimento de material; 5. Permite consultas ao catálogo de materiais por código ou descrição de item; 6. Permite o cadastro e controle de fornecedores – informando os tipos de bens e serviços ofertados, além de filtrar as entradas de materiais de cada Fornecedor; 7. Permite a transferência de Órgãos e Áreas de consumo de forma automática de um exercício para outro; 8. Permite o cadastro de materiais e consulta de toda a movimentação dos itens em ordem alfabética, numérica e por Almoxarifado; 9. Permite o recálculo dos saldos dos itens nos almoxarifados; 10. Possui controle da localização física do material em estoque (almoxarifado, depósito, estante e prateleira); 11. Utiliza o conceito de Centros de Custo na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo; 12. Permite o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados, informando também quantidades em fase de aquisição, além de realizar a média ponderada dos materiais em estoque; 13. Registra os dados necessários ao controle de estoques (mínimo, médio e máximo), ponto de reposição, prazo de validade e movimentação; 14. Permite consultas ao estoque por código e descrição de item; 15. Registra e permite consulta do movimento analítico por material (entradas, saídas, devoluções e transferências). 16. Permite o registro da abertura e do fechamento do inventário bloqueando a movimentação durante sua realização; 17. Controla o preço de cada

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

item de material utilizando este valor na distribuição e na apropriação de custo aos Centros de Custo; 18. Registra os materiais informando código, descrição e unidade de fornecimento; 19. Possui integração com o Sistema Integrado de Administração Orçamentária e Financeira, contabilizando automaticamente a liquidação da despesa, destinação e transferências de material entre almoxarifados.

2. SERVICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

A digitalização dos documentos deverá ser efetuada atendendo os seguintes requisitos;

- a) Digitalização de documentos com geração e imagens no formato PDF PESQUISAVEL, JPEG, IMAGEM e outros, 1 arquivo por dossiê;
- b) Documentos em encadernação flexível deverão ser digitalizados em scanner de mesa;
- c) Os demais documentos poderão ser digitalizados em scanner de alimentação automática, a critério da contratada;
- d) Após a digitalização de cada lote de documento, deverá ser feito o controle de qualidade e efetuada comprovação através de inspeção visual de que as imagens correspondem ao documento em papel.

GRANJA/CE, 18 de Janeiro de 2017.

José Afrânio Araújo Costa

Presidente da CPL

José Teméstocle Veras Freitas

Presidente do poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-0000, Granja - Ceará
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72





Câmara Municipal de Granja

ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA

Processo nº: 01.18.2.17-CMG

Modalidade: Tomada de Preços

Edital nº: 01.18.2.17-CMG

Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: Seleção de Proposta mais vantajosa para contratação de empresas para realizar os serviços de Fornecimento de Software e Digitalizações de Documentos da Câmara Municipal de Granja, Conforme Anexo I do Edital.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
		MÊS	12		

- Condições de pagamento conforme edital;
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

...../..... de..... de 2017.

Razão Social da Empresa

CNPJ

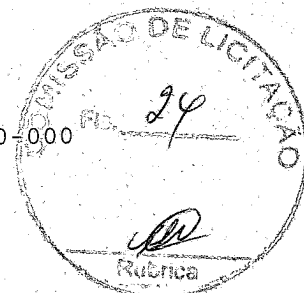
Representante Legal

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01.18.2.17-CMG

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

.....Inscrito o CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal
.....portador da Carteira de Identidade nº
.....e CPF nº, DECLARA,
para fins de disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

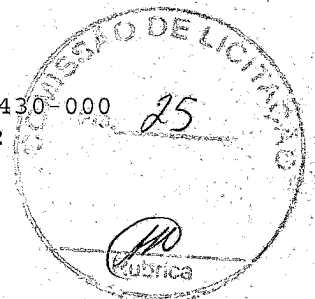
..... de de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Handwritten signature

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01.18.2.17-CMG

DECLARAÇÃO

A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, por seu representante legal, DECLARA nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para fins do disposto na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº, da CÂMARA Municipal de GRANJA - CE, que não há nenhum fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº 01.18.2.17-CMG MINUTA DE CONTRATO Nº

I – PARTES:

A – CONTRATANTE: O Município de GRANJA – CE, Estado do Ceará, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ Nº 06.602.189/0001-79, com sede na Rua Valdomiro Cavalcante S nº cidade de GRANJA – CE, representada neste ato pelo Presidente Sr. José Teméstocle Veras Freitas, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua,, centro, na cidade de Granja-CE, portador do CPF sob nº, da CI nº, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

B – CONTRATADA: A empresa, estabelecida na, cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, residente e domiciliado na cidade de, inscrito no CPF sob nº, CI nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº. 9.648, de 27 maio de 1998, na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro 2006, e na Tomada de Preços nº 01.18.2.17-CMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Constitui o objeto é a Seleção de Proposta mais vantajosa para contratação de empresas para realizar os serviços de Fornecimento de Software e Serviços de Digitalizações de Documentos da Câmara Municipal de Granja, Conforme Anexo I do Edital

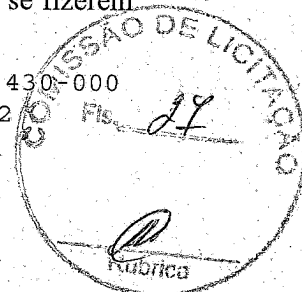
OBSERVAÇÃO: A prestação dos serviços acima mencionados deverá se dar nas dependências da contratada e mediante atendimentos personalizados semanais na sede da CÂMARA Municipal sendo no mínimo 20 (vinte) horas semanais com um técnico e, se necessário, em outros períodos e horário previamente combinado entre as partes, e ainda via telefone comercial e móvel, correio eletrônico, fax e correspondências, de acordo com as necessidades, para o atendimento dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 – As atividades do contratado deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela Câmara Municipal de Granja, a qual disponibilizará equipamentos de informática devidamente compatíveis com a desenvoltura dos serviços a serem executados, determinando o comparecimento de profissional, em turnos que se fizerem.

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

necessários, no mínimo durante três dias da semana, para a orientação aos servidores da Prefeitura Municipal, bem como ao procedimento de atualização de sistemas informatizados.

3.2 – A prestação de serviços deverá ser executada também à distância, através de e-mail, telefone, fax e outros meios/software de acesso remoto, de modo que não fiquem prejudicados os serviços objeto deste Termo de Referência, em local devidamente estabelecido pela Contratante, inclusive a Sede da Contratada.

3.3 – Os serviços serão prestados em função das necessidades e prioridades da CONTRATANTE, manifestadas por escrito à CONTRATADA.

3.4 – A CONTRATADA obriga-se a manter à disposição da CONTRATANTE estrutura organizacional e/ou pessoal e técnicos habilitados à prestação dos serviços especializados ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 – A CONTRATANTE, se desejar manifestação escrita da CONTRATADA, formalizará, por forma, as consultas, especificando a matéria a ser examinada e os fatos relevantes que a cercam, adicionando, quando for o caso, documento de suporte.

4.2 – A CONTRATADA poderá solicitar a complementação dos dados e informações que julgar necessários, como condição para o atendimento das consultas.

4.3 – A CONTRATADA obriga-se a atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pela CONTRATANTE, nos prazos a que se propõe atender, previamente previstos.

4.4 – A CONTRATANTE, ao solicitar a prestação do serviço, combinará com a CONTRATADA o prazo limite para o seu atendimento, em casos de extrema urgência.

4.5 – As respostas às consultas formuladas sempre serão endereçadas ao Presidente do Legislativo Municipal, independentemente de quem, em seu nome, as tenha solicitado.

4.6 – A CONTRATANTE disponibilizará a contratada, toda a legislação do Legislativo, sempre que for solicitada.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 – Os serviços de locação de software e digitalização de documentos serão prestados através de:

5.1.1 – Locação de sistemas e digitalização através de impressoras em OCR - pesquisável.

5.1.2 – Orientação verbal.

5.1.3 - Os serviços, conforme sua natureza (locação e digitalização), poderão ser orientados também, por telefone.

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

5.2 – Os serviços de locação e digitalização serão prestados à CONTRATANTE, mediante a emissão de circulares contendo informações sobre textos legais e regulamentares (leis, decretos, resoluções, portarias, instruções, emendas constitucionais editadas pela União e Estado, instruções normativas editadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM), sempre que forem de interesse ou relevância para a CONTRATANTE e por este solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

6.1 – O preço dos serviços de locação e digitalização é de R\$ (.....) mensais. No valor total de R\$(.....).

6.2 – A CONTRATANTE pagará o valor mensal ajustado, mediante o depósito bancário do valor da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, até o 10º dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviço.

6.3 – A CONTRATADA remeterá ao contratante, até o dia 30 (trinta) de cada mês, a Nota Fiscal com a identificação da conta bancária, dos serviços relativos à mensalidade, para os atos da liquidação da despesa.

6.4 – O valor contratado somente poderá sofrer reajuste no caso de prorrogação do contrato, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6.5 – Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento dos valores devidos, incidirão multa de 10 % (dez por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IGPM, calculada por data dia a partir do 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS.

7.1 – Serão de responsabilidade do Município mais as seguintes despesas:

7.1.1 – de reprodução xerográfica de documentos de qualquer espécie sempre que solicitada;

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.

8.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelas partes por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até atingir o prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1 – A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido;

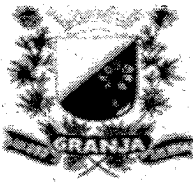
Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

9.1.3 - Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública; CÂMARA de Granja (CE), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2 - Na aplicação das penalidades previstas no presente Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

9.3 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido:

10.1 - Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.2 - por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido qualquer outro a título de indenização ou outro título, no presente ou futuro, sob qualquer alegação ou fundamento;

10.3- judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas nas respectivas leis de orçamento vigente em cada exercício financeiro de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da Câmara Municipal.

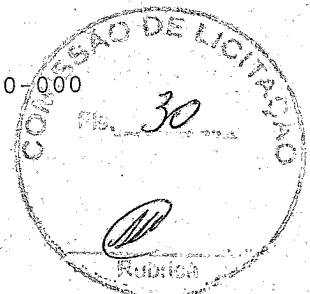
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – O presente contrato é pelo regime de prestação de serviços, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre a CÂMARA e a Contratada ou que esta venha a contratar em seu nome, sendo que todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como os emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

II – Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000
Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72
Granja - Ceará





Câmara Municipal de Granja

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de GRANJA - CE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente. E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

GRANJA - CE, de de 2017.

José Teméstocle Veras Freitas

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Contratante

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1a _____

CPF:

2a _____

CPF:

Câmara Municipal de Granja

Rua. Valdomiro Cavalcante, S/n - Bairro Centro - CEP 62.430-000 91

Fone: (088) 3624 - 0292 - CNPJ: 01.910.741/0001-72

Granja - Ceará

